



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014/DPE/RO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DO NÚCLEO DE CEREJEIRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** – CONTRATANTE – E **CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARMES INVOLÁVEL LTDA-ME** – CONTRATADA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **CONTRATANTE**, e, **CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARMES INVOLÁVEL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.536/0001-31, com sede na Av. Integração Nacional, 2277, Centro, Cerejeiras/RO, neste ato representada por Maria Nidalci de Sousa Batista, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 32.253.096-9 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 247.779.408-61, residente e domiciliada em Cerejeiras/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.0402.2014/DPE-RO – ANEXO I, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato de prestação de serviço de monitoramento eletrônico do Núcleo de Cerejeiras, celebrado em 28 de agosto de 2014, fica prorrogada por mais doze meses contados do dia **28 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor conforme disposto no parágrafo terceiro da Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 014/2014/DPE, para o novo período de vigência importa em **R\$ 6.799,73** (seis mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§ 1º - Os valores necessários para pagamento deste contrato são provenientes de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor de **R\$ 2.833,22** (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos) para atender este exercício, conforme Consulta Nota de Crédito nº **2018NC00224** devidamente



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



consignado na Nota de Empenho nº 2018NE00296. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0300000000; Elemento de Despesa: 33.90.39, já consignada na Programação Orçamentária da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§1º As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 014/2014/DPE, ficam ratificadas e continuando em pleno vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 014/2014/DPE, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 012/2018, que depois de lido segue assinado pelas partes, extraíndo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARMES INVOLÁVEL LTDA-ME
Maria Nidalci de Sousa Bâtista

Maria Nidalci de Sousa Bâtista